



## Moção Nº 9/2026

Ao Excelentíssimo Senhor Hugo Motta, Presidente da Câmara dos Deputados, manifestando apoio deste Legislativo ao Projeto de Lei nº. 6197/2025, de autoria do Deputado Federal Reimont, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos) e a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, para fortalecer a proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, ampliar a responsabilização dos agressores e assegurar o direito à reparação integral das vítimas.

A proposta legislativa revela elevado compromisso com a proteção integral da infância e da adolescência, alinhando-se aos princípios constitucionais que estabelecem prioridade absoluta à defesa dos direitos das crianças e adolescentes. Ao promover ajustes no Código Penal e na legislação correlata, o projeto aprimora os instrumentos de enfrentamento à violência sexual, enfrentando lacunas normativas e reforçando a efetividade das sanções impostas aos agressores.

A violência sexual contra crianças e adolescentes constitui uma das mais graves violações de direitos humanos, produzindo danos físicos, psicológicos e sociais profundos e duradouros. Nesse contexto, o endurecimento das medidas de responsabilização penal, aliado ao aperfeiçoamento das regras de execução da pena e ao reconhecimento do direito à reparação integral, representa avanço indispensável para assegurar justiça às vítimas e desestimular a reincidência.

Destaca-se, ainda, a importância das alterações promovidas na legislação que disciplina a escuta especializada e o depoimento especial, garantindo que a colheita de provas ocorra de forma humanizada, técnica e protetiva, evitando a revitimização e assegurando o respeito à dignidade da criança e do adolescente durante todo o processo investigativo e judicial.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



Ao contemplar a reparação integral como direito da vítima, o projeto reafirma a centralidade da dignidade humana no sistema jurídico, reconhecendo que a resposta estatal deve ir além da punição do agressor, abrangendo também medidas concretas de apoio, assistência e compensação pelos danos sofridos.

Dessa forma, o Projeto de Lei nº 6.197/2025 representa importante avanço na consolidação de um arcabouço jurídico mais rigoroso, protetivo e eficaz no combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, segura e comprometida com a proteção de seus cidadãos mais vulneráveis.

Ante o exposto, este Legislativo manifesta seu integral apoio à aprovação da referida proposição.

Casa do Poder Legislativo “Jornalista William Cardoso”, 27 de fevereiro de 2026.

**CAMILA MARINO DA SAÚDE**

**Vereador(a)**



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bragança Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=J0U7-A00D-72Z9-968H>, ou vá até o site <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: J0U7-A00D-72Z9-968H**